

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

LEI Nº 954/2011.

PUBLICADO

Jornal: DO PLATINIA
Pag.: 07
Data: 16 / 12 / 2011
N.º da Edição: 0121

Súmula: Autoriza o Município de Vera Cruz do Oeste Oeste – Estado do Paraná a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

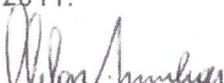
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para proceder à inclusão do Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná no Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Oeste do Estado do Paraná, inclusive da sua constituição.

Art. 2º - A Finalidade do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Oeste do Estado do Paraná é executar serviços e ou obra de interesse comum, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região Oeste do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2011.


Eldon Anschau

Prefeito